

**Em, 2 de março de 2022.**

**PORTARIA Nº 038/2022-SE**

ALEX VITERALE DE SOUSA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de organização e planejamento das formações a serem realizadas no ano de 2022 pelo programa LEIA - Leitura, Emancipação, Interação e Alfabetização, e
- o disposto na Lei Municipal nº 7.865/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar dispositivos da Portaria nº 004/2021-SE, que trata da formação continuada e obrigatória em alfabetização e letramento para professores regentes dos primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, por meio do Programa LEIA - Leitura, Emancipação, Interação e Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 7.865/2020.

Art. 2º. O Artigo 1º, § 1º, da Portaria nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 1º A formação de que trata o caput corresponderá à carga horária de um dia de trabalho, sendo composta, preferencialmente, por:

I - 01 (um) encontro formativo mensal, que poderá ser realizado presencialmente ou por meio de plataformas virtuais em horário de trabalho;

II - conferências e atividades remotas realizadas por meio de plataforma e outros recursos digitais e multimídia;

III - acompanhamento e orientações complementares;

IV - subsídios bibliográficos; e

V - manutenção de contato com os(as) tutores(as) da formação.” (NR)

Art. 3º. O Artigo 3º, caput e § 2º, da Portaria nº 004/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A formação terá como público alvo:

I - professores regentes das turmas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; e

II - professores do Ciclo I da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

(...)

§ 2º O professor que assumir turmas que se enquadrem nos incisos I e II do caput deste Artigo será automaticamente inscrito para realização da formação obrigatória em alfabetização.” (NR)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário